



MODELO DE RELATÓRIO DE DENÚNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA
CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ao Conselho Tutelar do Município de _____

_____ (nome da escola) vem, através do presente ofício, com fundamento
no Artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicar o caso de

_____ (suspeita ou confirmação) de maus tratos contra:

Nome da criança/adolescente:
Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço completo:

O (a) aluno (a) encontra-se matriculado (a) neste estabelecimento, aguardando as providências desse Conselho. Constatamos no (a) mesmo (a) os seguintes sinais (ou indícios, no caso de suspeita) de violência (*lembrando que a violência não precisa ser física, podendo ser meramente psicológica*):

tendo sido informado (a) que o fato se deu da seguinte forma (*o presente campo pode ser omitido, caso a criança/adolescente se recuse a falar*):

OBSERVAÇÃO: A criança/adolescente informou ainda que as pessoas abaixo relacionadas têm conhecimento destes fatos (vizinhos, parentes, colegas etc.):

_____ fone: _____
_____ fone: _____

Atenciosamente

Assinatura do diretor/gestor da escola

_____ de _____ de 2008.

PROFESSOR LEIA AS ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RELATÓRIO DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE ABUSO SEXUAL PARA CONSELHO TUTELAR



Nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, especialmente quando não há evidência física do abuso, é necessário entrevistar o aluno, por um profissional capaz de acolhê-lo, já que a única fonte de informação, na maioria das vezes, é o relato da criança ou do adolescente, que precisa ser ouvido e acreditado. A suspeita ou confirmação de abuso sexual deve ser comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar de seu município ou, em sua falta, ao Juizado da Infância e da Juventude.

Vale ressaltar que apenas a suspeita já é motivo para a denúncia. A omissão é punida na forma da Lei (Art. 245 – Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente. Pena: multa de 3 a 20 salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência).

Para denúncias anônimas e outras informações, disque 100.

